



Município de Godofredo Viana/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO V - Nº 0193 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 01/02 PÁGINA

LEI MUNICIPAL Nº 355, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina-se quadra Poliesportiva de Aurizona de: Quadra Paulo Huberto Pereira Alves.

O **Prefeito Municipal de Godofredo Viana**, estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A quadra de esportes do Ginásio poliesportivo, localizado na localidade de Aurizona neste município, passa a denomina-se: Quadra esportiva Paulo Humberto Pereira Alves.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação

Art.3º - Revogada as disposições encontradas

Gabinete do Prefeito Municipal de Godofredo Viana (MA), 02 de Outubro de 2017.

SHIRLEY VIANA MOTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispões sobre a criação da reserva ambiental; ilha dos pássaros neste município de Godofredo Viana

O **Prefeito Municipal de Godofredo Viana**, estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica, portanto, criada a reserva de preservação ambiental da ilha dos pássaros, protegido por esta lei, localizada no litoral de Godofredo Viana, próximo a praia de São Jorge neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação

Art.3º - Revogada as disposições encontradas

Gabinete do Prefeito Municipal de Godofredo Viana (MA), 02 de Outubro de 2017.

SHIRLEY VIANA MOTA

Prefeito Municipal



Município de Godofredo Viana/MA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO V - Nº 0193 GODOFREDO VIANA/MA, DIÁRIO OFICIAL, SEGUNDA - FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2017 EDIÇÃO DE HOJE: 02/02 PÁGINA

LEI MUNICIPAL Nº 360, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispões da sobre o envio de informações da câmara de vereadores sobre as informações e os pedidos de providência remetidas ao poder executivo municipal e das outra providencia

Art. 1º- O poder executivo municipal informara a câmara de vereadores sobre o encaminhamento dado as indicações e demais matérias aprovadas pelo poder legislativo municipal remetida ao poder executivo municipal.

Paragrafo único: as informações do poder executivo deverão conter, no mínimo.

I.A data do encaminhamento a secretaria ou ao setor competente:

II.Medida adotada para realizar o solicitado;

III.Solução efetivamente data;

IV.Data da finalização do solicitado;

V.Em caso de ainda não ter sido concretizado, quando da informação a serem enviada ao poder legislativo municipal.

Legislativo municipal

A) Mencionar o motivo;

B) Citar a aprovável data de concretização;

C) Quando da decisão da não concretização de alguma indicação, justificar este ato.

Art.2º- fica estipulado o prazo máximo de trinta (30) dias, prorrogável com mais quinze(15) dias para que o poder executivo Municipal encaminhe as informações sobre as indicação.

Art.3º- o disposto nesta Lei aprisca-se também aos pedidos de providencias.

Art.4º- esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Godofredo Viana (MA), 02 de Outubro de 2017.

SHIRLEY VIANA MOTA

Prefeito Municipal